

E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA”.

Ipixuna/AM, 13 de Dezembro de 2023.

**FÁBIO MARTINS SARAIVA**

Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Ramos da Silva  
**Código Identificador:** OLR9YTPK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 124/2023**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para “Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores, tipo utilitário, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna”, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de dezembro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 124/2023**.

Ipixuna/AM, 13 de dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** TFO86CUFI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Licitação Presencial Nº 062/2023-SRP;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas, **M A E J H LTDA**, CNPJ Nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 15 e 40, **M. DARCIONY M. BARROSO**, CNPJ Nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 07, 08, 10, 16, 18, 19, 23, 28, 36, 39, 41 e 42, **CARLA F. DE ARAÚJO**, CNPJ Nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 06, 13, 17, 20, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 43, 45, 47 e 49, **ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº 51.954.299/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 03, 09, 21, 38, 44, 46, 48 e 50 e **H A DE AGUIAR LTDA**, CNPJ Nº 07.039.988/0001-41, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 11, 12, 14, 22, 24, 30, 32 e 37, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023-SRP.

**II – ADJUDICAR** às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023-SRP, **M A E J H LTDA**, no valor de **R\$ 782.500,00** (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), **M. DARCIONY M. BARROSO**, no valor de **R\$ 315.178,30** (trezentos e quinze mil cento e setenta e oito reais e trinta centavos), **CARLA F. DE ARAÚJO**, no valor de **R\$ 251.625,00** (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte cinco reais), **ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA**, no valor de **R\$ 436.395,00** (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais) e **H A DE AGUIAR LTDA**, no valor de **R\$ 679.613,20** (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

, em 12 de Dezembro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 12 de Dezembro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** 402WZEBLW

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**CRIAÇÃO E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DE**  
**FUNÇÕES LICITAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL N.º 257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação e instruções das funções de Diretor do Departamento de Licitação, Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato em conformidade com atualização da Nova Lei de Licitação e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei,

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam criadas as funções de Diretor do Departamento de Licitação, Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das diretrizes decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas sobre decreto.

**Parágrafo único.** O preceituado art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

**Art. 2º** O encargo de Diretor do Departamento de Licitação, Agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deverá ser providenciada a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

**CAPÍTULO II**

**DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Art. 3º** O servidor designado como Diretor do Departamento de Licitação será designado pela Autoridade Administrativa competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública e que possua qualificação prévia para o desempenho das suas atribuições.

**Art. 4º** São atribuições do Diretor do Departamento de Licitação:

I - Atuar na parte Administrativa e Gerencial do DPL;

II - Exercer a chefia perante as equipes do DPL, inclusive do Agente de contratação;

III - Prestar todo o suporte necessário ao Agente de Contratação, também denominado pregoeiro e a procedimentos de condução dos certames;